



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021			
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 10/2023	Data de abertura: 23/08/2023 - BSB		
Processo Administrativo: 7256/2022	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)		
Setor Demandante	Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP		
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias tipo naval nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizadas em Porto Velho/RO, através de sistema de registro de preços.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	* Não Exigível	Nota de empenho	Por grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL ¹			
https://pncp.gov.br/app/editais ou www.gov.br/compras			
Portal do TRT14ª Região-(https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao).			
Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual			
https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias tipo naval nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizadas em Porto Velho/RO, através de sistema de registro de preços.

1.2 A licitação será em grupo, formado por itens, conforme tabela abaixo, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.3.2 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	Remanejamento, somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00	R\$ 62,20	R\$ 37.320,00
2	Remoção somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00	R\$ 48,15	R\$ 28.890,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

3	Fornecimento e instalação de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	800,00	R\$ 230,48	R\$ 184.384,00
4	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00	R\$ 751,00	R\$ 30.040,00
5	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,90 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00	R\$ 1.054,50	R\$ 42.180,00
6	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e=4mm, para instalação em divisórias, inclusive jogo de batentes, leitos e baguetes.	m²	1,00	80,00	R\$ 639,50	R\$ 51.160,00
VALOR DO GRUPO					R\$ 2.785,83	R\$ 373.974,00

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 aquele que houver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

3.5.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item/grupo;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade mínima informada no termo de referência.

5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de NO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.21.1.1 Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços. Nesse caso, a unidade técnica deverá justificar nos autos a situação e ratificar os preços iniciais da pesquisa.

6.21.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

6.21.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

Responsável	Samurai de Figueiredo Silva (Eng - CREA/AC 8551)
E-mail	engenharia@trt14.jus.br

8.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

8.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A3] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.[A4]

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

14.11.2 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.3 ANEXO III - Termo de Referência;

14.11.4 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2023.

ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I – DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias tipo naval nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizadas em Porto Velho/RO, através de sistema de registro de preços.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	Remanejamento, somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00		
2	Remoção somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00		
3	Fornecimento e instalação de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	800,00		
4	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00		
5	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,90 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00		
6	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e=4mm, para instalação em divisórias, inclusive jogo de batentes, leitos e baguetes.	m²	1,00	80,00		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

SOMATÓRIOS	R\$ 2.785,83	R\$ 373.974,00
-------------------	---------------------	-----------------------

Local, data e assinatura do representante da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022
ANEXO II – DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o N°, com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:, neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROAD N°**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação n. XXXXX**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação n°/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	Remanejamento, somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00		
2	Remoção somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00		
3	Fornecimento e instalação de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	800,00		
4	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00		
5	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,90 x	und	1,00	40,00		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

	2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.					
6	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e=4mm, para instalação em divisórias, inclusive jogo de batentes, leitos e baguetes.	m²	1,00	80,00		
SOMATÓRIOS					R\$ 2.785,83	R\$ 373.974,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa a seguir: evitar novos custos de processamento de autorizar adesões, em especial manter a capacidade de gerenciamento da compra; sobrecarregar a área administrativa de procedimentos desnecessários e privilegiar o planejamento das compras dos órgãos da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços. Nesse caso, a unidade técnica deverá justificar nos autos a situação e ratificar os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7256/2022

ANEXO III – DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias tipo naval nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizadas em Porto Velho/RO, através de sistema de registro de preços.

1.2 Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

1.3 Classificação dos bens e serviços: O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços da qual constem a prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias tipo naval, nas diversas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, considerando que é comum a demanda de fornecimento / instalação / remanejamento de divisórias no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, no Fórum Trabalhista de Porto Velho e no Anexo I do TRT14, devido às constantes redistribuições de espaços e mesmo à deterioração das divisórias instaladas desde a construção do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, do Fórum Trabalhista de Porto Velho e do Anexo I.

Assim, estando o TRT da 14ª Região com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de prestação dos serviços já aqui mencionados, o que ocorre com muita frequência neste Regional, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração das unidades e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

3.1.1 As embalagens devem ser constituídas de material reciclável e/ou degradável.

3.1.2 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

3.1.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

3.1.4 Comprovar, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP ou durante a sua vigência, sob pena de cancelamento de registro do fornecedor, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105 e nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

3.1.5 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Subcontratação:

3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

por parte desta;

- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- g) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- o) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- p) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- s) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

- t) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei n. 14133/2021 e suas alterações posteriores.
- u) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

5 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1 – GENERALIDADES

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo, a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta à Fiscalização.

Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou no todo, seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- b) Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- c) Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- d) Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os projetos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso, contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva nos locais de execução dos serviços e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

As relações mútuas entre a Contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

5.2 - INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL

PAINÉIS

Os painéis serão do tipo naval, com encabeçamento em madeira, acabamento cor areia pérola ou jundiá, com perfis na cor palha ou bege, conforme local a ser instalado, de acordo com o padrão do TRT – 14ª Região, com altura até o teto, nos padrões PPP (painel/painel/painel), PVP (painel/vidro/painel) e PVV (painel/vidro/vidro), com localização conforme indicado no projeto arquitetônico. O vidro deverá ter espessura 4mm. Serão constituídos por núcleo e revestimento. Os núcleos serão compostos de madeira aglomerada e requadrados em madeira maciça.

O revestimento será composto por chapas duras de laminado melamínico, com acabamento na cor areia pérola ou jundiá, conforme o caso.

A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.

PERFIS

Os perfis que integram a estrutura das divisórias serão metálicos, acabamento acetinado natural, cor palha ou bege, conforme o local a ser instalado, de acordo com o padrão do TRT – 14ª Região.

Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica.

Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando-se o uso de parafusos.

FERRAGENS

Os conjuntos de ferragens empregados, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino, produzida com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características antirruído, dotadas de 02 (duas) chaves.

Admitir-se-á ferragens das marcas La Fonte, Fame, Yale ou similar equivalente, conforme padrão existente (cromado).

PORTAS

A contratada deverá fornecer e instalar portas de divisória naval, com encabeçamento em madeira, dimensões 2,10x0,80m, 2,10x0,90m, conforme o caso, painéis cor areia pérola ou jundiá, com perfis na cor palha ou bege, conforme local a ser instalado, de acordo com o padrão do TRT – 14ª Região completas, com ferragens, no mesmo padrão das divisórias, nas dimensões e local indicados nos projetos a serem fornecidos pelo TRT – 14ª Região.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO OU MONTAGEM

A execução de divisórias obedecerá ao contido nas normas NBR 5721 e NBR 10636, da ABNT.

O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".

A fixação das divisórias ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.

A correção dos eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.

Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto deverão, sempre que possível, permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica e a colocação de tomadas e interruptores.

VIDROS EM DIVISÓRIAS

Os vidros instalados em visores, bandeiras e balcões serão de 4 mm de espessura, transparente, do tipo liso.

As bandeiras poderão ser com vidro inteiro.

Os baguetes e leitos para sustentação de vidro serão também fixados por encaixe. A folga entre o vidro e o baguete será feita por mangueira transparente (plástico) ou material esponjoso.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade à qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.9.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

Nome do Fiscal	Nome do Substituto
Eng. Luiz Gonzaga Mota	Hely Calixto da Cruz

7 - PRAZO DE GARANTIA

7.1 A garantia dos serviços objeto deste termo de referência será de, no mínimo, 01 (um) ano.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

9 - LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os serviços serão executados no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Quando necessário, deverão ainda ser atendidas as necessidades do imóvel situado na Av. Rio Madeira, 3.099, Pedacinho de Chão – Porto Velho/RO, onde funciona o Anexo I do TRT14 (Coordenadoria de Material e Patrimônio, Escola Judicial e Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória).

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - PAGAMENTO

11.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

11.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

11.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

11.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

11.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 - REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 31/05/2023.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove o fornecimento / execução, pela licitante, de divisórias compatíveis com as do objeto deste instrumento, de forma satisfatória.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	Remanejamento, somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00	R\$ 62,20	R\$ 37.320,00
2	Remoção somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00	R\$ 48,15	R\$ 28.890,00
3	Fornecimento e instalação de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	800,00	R\$ 230,48	R\$ 184.384,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

4	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00	R\$ 751,00	R\$ 30.040,00
5	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,90 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00	R\$ 1.054,50	R\$ 42.180,00
6	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e=4mm, para instalação em divisórias, inclusive jogo de batentes, leitos e baguetes.	m²	1,00	80,00	R\$ 639,50	R\$ 51.160,00
SOMATÓRIOS					R\$ 2.785,83	R\$ 373.974,00

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas Trabalhistas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada em momento oportuno.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos legais, o contrato administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 1.a der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.c der causa à inexecução total do contrato;
- 1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a.iv Multa:

- iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

1.8 A personalidade jurídica do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

2 DA SUSTENTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

2.1 A contratada deve:

- 2.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
- 2.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 3.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 3.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 3.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 3.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
- 3.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 3.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:
- 3.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
 - 3.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
 - 3.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
 - 3.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
 - 3.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

- 3.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 3.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 3.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 3.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2023.

ENG. SAMURAI SILVA
CREA/AC 8551
Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia

ANEXO II - DOS ESTUDOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Samurai de Figueiredo Silva	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia / Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística	(assinado digitalmente)
2	Antenor Evangelista de Oliveira Junior	Técnico Judiciário / Área Administrativa / Agente de Polícia Judicial	(assinado digitalmente)
3	Lislane Ribeiro	Técnica Judiciária / Área Administrativa	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 7, do Proad n. 7256/2022 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.			
Porto Velho/RO, 31 de maio de 2023.			

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias tipo naval nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizadas em Porto Velho/RO, através de sistema de registro de preços.

1.2 Justificativa Contratação

1.2.1 É constante, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, principalmente em suas unidades localizadas no município de Porto Velho/RO, a demanda por fornecimento / instalação / remanejamento de divisórias do tipo naval nos prédios do Edifício-Sede, do Fórum Trabalhista de Porto Velho e do Anexo I, devido às constantes redistribuições de espaços e mesmo à deterioração das divisórias atualmente instaladas. Assim, estando o TRT da 14ª Região com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de prestação dos serviços já aqui mencionados, o que ocorre com muita frequência neste Regional, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração das

unidades e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

1.3 Classificação de bens e serviços

1.3.1 Os serviços objetos deste estudo são classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3.2 O serviço proposto, apesar de ser demandado regularmente, não possui natureza continuada. A eventual interrupção de sua execução pode afetar as aspirações de reorganização do espaço laboral nas unidades organizacionais, bem como a conveniência e o conforto dos usuários do TRT14 que dele necessitam, mas, em geral, não compromete a continuidade das atividades habituais do órgão.

1.3.3 Do enquadramento em SRP,

Justificamos a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão, devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência do contrato.

Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda venha, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

Ante o exposto, a opção pelo SRP como opção se apresenta como a melhor solução diante das dificuldades em determinar previamente a quantidade exata de itens exigidos, atendendo aos princípios da economicidade e da instrução às necessidades do Tribunal.

2. Previsão da contratação no plano anual de contratações

2.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme item 61 do referido Plano.

3. Descrição dos requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.1 REQUISITOS INTERNOS

a) Caracterização das instalações a serem objeto da intervenção, através da elaboração de projetos, plantas, desenhos, esquemas etc, que facilitem a execução dos serviços;

b) Definição do valor da contratação, através de análise do histórico de aquisição de divisórias ao longo dos anos pelo Tribunal, da correspondente pesquisa de preços com empresas do ramo e de consulta ao histórico de preços do Tribunal;

- c) Correta especificação técnica dos serviços a serem executados, inclusive com exatidão na definição das obrigações tanto da contratante como da contratada;
- d) Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- e) Requisitos necessários ao atendimento das necessidades do TRT14 e aferição da qualidade dos serviços a serem contratados:

- 1) Cobrança da estrita observância das especificações técnicas por parte da contratada, para que sejam minimizadas as discrepâncias estéticas e incompatibilidades físicas decorrentes de lotes diversos de fornecimento de peças e componentes;
- 2) Estabelecimento de prazos de fornecimento e execução dos serviços tecnicamente viáveis, porém compatíveis com a dinâmica das atividades do TRT14;
- 3) Estabelecimento de critérios de verificação e recebimento prévio de materiais e componentes, para que eventuais equívocos de quantidade ou qualidade das peças possam ser identificados antes do início da execução dos serviços;
- 4) Estabelecimento do local de armazenamento de materiais novos e provenientes de desmontagens, bem como determinação da responsabilidade da contratada em movimentar esses materiais do depósito para o local de execução dos serviços e vice-versa.

3.2 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei n. 14133/2021;
- c) Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- d) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

3.3.1 Conforme comunicação realizada pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, no chat em 29/05/2023, às 12h19min, não foram identificadas recomendações específicas para a demanda em questão.

4 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

4.1 A demanda pelo serviço é variável, pois surge de maneira descentralizada, conforme as solicitações das unidades do Tribunal. Os quantitativos a serem demandados foram estimados com base no efetivamente aplicado em anos anteriores e em valores atualizados.

4.2 Por se tratar de Registro de Preços, há uma margem de sobra destinada a viabilizar o atendimento mesmo com eventuais variações na demanda.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	Remanejamento, somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00	R\$ 62,20	R\$ 37.320,00
2	Remoção somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	600,00	R\$ 48,15	R\$ 28.890,00
3	Fornecimento e instalação de divisória naval com perfis metálicos.	m²	2,50	800,00	R\$ 230,48	R\$ 184.384,00
4	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00	R\$ 751,00	R\$ 30.040,00
5	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,90 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1,00	40,00	R\$ 1.054,50	R\$ 42.180,00
6	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e=4mm, para instalação em divisórias, inclusive jogo de batentes, leitos e baguetes.	m²	1,00	80,00	R\$ 639,50	R\$ 51.160,00
SOMATÓRIOS					R\$ 2.785,83	R\$ 373.974,00

5 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 Devido ao grande volume de divisórias e acessórios do modelo atual já instalados no TRT14, bem como a sua adequação às necessidades do serviço, a adesão a novos modelos e tecnologias de divisórias não se afigura como economicamente lógica para o órgão, porque a mudança de padrão de divisórias demandaria a substituição completa, para a manutenção da unidade da arquitetura de interiores de nossos prédios. Embora o atual sistema configure um padrão a ser mantido, constatamos na prática a sua desejável desvinculação de soluções proprietárias, já tendo sido fornecidas por diferentes empresas com resultados satisfatórios. Dessa forma, o levantamento de mercado nesse caso se faz por meio de pesquisa de preços, a ser realizada pelo setor competente do TRT14.

6 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.1 A criação de ambientes laborais por meio de divisórias é o padrão em órgãos públicos, por permitir que as mudanças de ambiente solicitadas pelos responsáveis de cada unidade sejam executadas em tempo razoável, com flexibilidade e sem obras civis de maior impacto. As divisórias piso-teto previstas nesta contratação seguem o modelo existente em nossos prédios desde a sua inauguração.

6.2 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Ganho de produtividade: O atendimento imediato a demandas por divisórias em qualquer setor do TRT14 em Porto Velho/RO, uma vez que haverá empresa contratada para a prestação de serviços pelo período de um ano, a preço fixo, mediante ata de registro de preços;
- b) Redução de esforço: Redução no esforço de se efetuar várias contratações pontuais, tendo em vista ser comum a demanda por tais serviços em diversas unidades ao longo de todo o exercício financeiro;
- c) Redução de custo: A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano;
- d) Dotar sempre o TRT da 14ª Região da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.

7 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7.1 De conformidade com o documento nº 03 do Proad nº 7256/2022, o valor estimado para a presente contratação é o descrito na tabela acima.

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 A formação do grupo neste procedimento licitatório é justificada:

A formação do grupo permite que apenas uma empresa formule a proposta para todos os itens, o que pode resultar em maior competitividade e eficiência para a licitação, guardando com isso mais eficiência ao Tribunal (caput do art. 37, da CF/88).

Ressalta-se que os itens serão agrupados, pois os serviços a serem executados assim como com as partes que serão fornecidas, são interdependentes e intercambiáveis entre si, tornando inviável a atuação de mais de uma empresa concomitantemente em um único local.

Ademais, considerando que há itens com baixo, a realização de uma licitação de forma individualizada pode resultar em baixa adesão de potenciais fornecedores, levando ao fracasso da licitação.

Além disso, atribuindo a gestão de todos os itens a uma única empresa, é possível garantir maior segurança e eficiência na execução do contrato, pois a empresa ficará responsável por todos os itens. Enquanto o fiscal teria apenas uma empresa para gestão do contrato.

Por fim, os itens a serem contratados possuem a mesma natureza e são fornecidos pelos mesmos potenciais fornecedores. Dessa forma, não haveria restrição do certame ou prejuízo à competitividade, uma vez que a formação do grupo busca unificar a contratação de itens semelhantes.

9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

9.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento,

instalação e remanejamento de divisórias tipo naval nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizadas em Porto Velho/RO, através de sistema de registro de preços.

10 Forma de seleção e critério de julgamento

10.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

Justificamos que o procedimento a ser adotado para esta licitação é o da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme previsto no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Essa escolha se baseia na necessidade de estabelecer um

processo transparente e competitivo para a formação do registro de preços, garantindo uma ampla participação dos Órgãos e Entidades interessados.

Além disso, é importante ressaltar que, de acordo com o art. 31 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será vedada a adesão de órgão não participante ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente da IRP.

11 Garantia da Contratação

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

12.1 Logística:

12.1.1 A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística, através do Núcleo de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente vistorias nos imóveis a serem objetos de intervenção, caso necessário, e também indicar-lhe os devidos locais de armazenamento de materiais e equipamentos, bem como de carga e descarga, horários de trabalho etc;

12.2 Espaço físico:

12.2.1 Quando da necessidade de adequação de espaços físicos através da contratação aqui pretendida, o Núcleo de Engenharia e Projetos fornecerá previamente à contratada as plantas, desenhos, esquemas, *layouts* etc, porventura necessários à perfeita execução dos serviços.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

13.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

pectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

14.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

15 Vigência da contratação

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

16 Análise de riscos da contratação

16.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, está anexo a este documento.

17 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17.1 Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a contratação dos serviços apresentados.

Matriz para Gerenciamento de Riscos																											
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.										Compilado por: Weslei Maycon Malheiro Data: 19/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:																	
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																											
		Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos										Recomendação para Tratamento Adicional										Implementação do Tratamento dos Riscos					
ID	Contexto (Interno e Externo)	Eventos	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível min	Nível qual	Nível max	Descrição	Responsável	Eficácia qual	Eficácia num	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa do custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status		
S	Regulamentação	Contratação que não atende a uma necessidade da organização	Ausência da formalização da demanda que origina a contratação	Desperdício de recursos públicos.	2	3	6	medio		Exigência de DOD, Art. 20, I da Portaria 716/2019	Unidade Requisitante	Satisfatório	0.4	2.4	Aceitar	-	Inexistente	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Regulamentação	Contratação que não atende a uma necessidade real da organização	Contratação iniciada por outro papel que não o requisitante	Necessidade de ajustes para que a solução atenda às necessidades ou abandono da solução contratada	3	3	9	alto		Exigência de DOD, Art. 20, I da Portaria 716/2019	Unidade Requisitante	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Regulamentação	Contratação que não atende a uma necessidade real da organização	Necessidade da contratação não é definida devido a uma demanda do negócio.	Desperdício de recursos públicos	2	3	6	medio		Previsão de licitação preliminar, de justificar a contratação em termos de uma demanda do negócio, Idem Projeto Básico ou Termo de referência (Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Mediano	0.6	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Recursos Humanos	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indviduamente restritivos	Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competitividade e aumento dos custos	3	3	9	alto		Art. 21 da Portaria 716/2019 define as competências necessárias para compor equipe de planejamento	CLC	Mediano	0.6	5.4	Aceitar	-	Inexistente	1	5.4	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Fornecedores	Especificações indevidamente restritivas	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Degradação da competitividade e aumento indviduo do custo da contratação (R)	2	3	6	medio		Previsão de realização de Estudos Técnicos Preliminares (art. 22 da Portaria 716/2019)	CLC	Mediano	0.6	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Econômicos	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares	Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	2	3	6	medio		CLC revisa se ETP (art. 23 da Portaria 716/2019), assim como o Ordenador de Despesas também analisa ETP (art. 24, 36, 44 e 47 da Portaria 716/2019)	CLC	Satisfatório	0.4	2.4	Aceitar	-	Inexistente	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completado	
C	Econômicos	Manutenção de uma solução (e seu(s) contrato(s)) que não atenda mais a uma necessidade do órgão, seja porque a solução não consegue mais atender a essa necessidade, seja porque essa necessidade deixou de existir	Ausência de designação de gestor da solução	Desperdício de recursos.	2	3	6	medio		E elaborado MII por ocasião da renovação contratual	-	Inexistente	1	6	Mitigar	CLC exige do gestor de contrato manifestação no sentido de que o contrato ainda satisfaz o interesse da Administração	Mediano	0.6	3.6	Acetilvel	Favorável	não implica despesas adicionais e será realizado durante o processo de renovação contratual	R\$0,00	CLC	continuamente	Em Implementação	
S	Econômicos	Contratações que não continuam para o cumprimento das suas competências legais	Inexistência de planos formais na organização	Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	2	3	6	medio		O plano anual de aquisições (art. 10) o conteúdo do DOD (art. 20) o ETP (art. 21) exigem a demonstração do alinhamento estratégico da contratação	SA/Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	2.4	Aceitar	-	Inexistente	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Econômicos	Contratação de solução que não atende à necessidade que origina a contratação	Definição de requisitos da contratação insuficientes.	Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	2	4	8	alto		Previsão, na fase de planejamento da realização de ETP (art. 22) e gerenciamento de riscos (art. 23) as quais vêm mitigar esse risco	Equipe de Planejamento	Mediano	0.6	4.8	Mitigar	CLC e Ordenador de Despesas revisam DOD, ETP e gerenciamento de riscos, verificando sua periodicidade e completude	Mediano	0.6	2.88	Acetilvel	Diminuir	Favorável	Esses processos já tramitam pela CLC e Ordenador de Despesas. Com a revisão desses itens diminui a probabilidade de contratações que não atendam a uma necessidade da Administração	R\$0,00	CLC	Continuamente	Em Implementação
S	Fornecedores	Limitação indevida da competitividade.	Definição de requisitos da contratação insuficientes.	Elevação do preço contratado ou limitação indevida de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).	2	2	4	medio		No ETP em requisitos da contratação e na justificativa da aquisição, deve-se constar requisitos preservando a competitividade (art. 23 e 24 da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Mediano	0.6	2.4	Aceitar	-	Inexistente	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Econômicos	A contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	3	3	9	alto		Previsão, no art. 19 da Portaria 716/2019, de realização de ETP como etapas do planejamento da contratação	CLC	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Fornecedores	A restrição indevida (e legal) da competitividade.	Inclusão de requisitos vedando participação de fornecedor de produto do serviço contratado que origina a contratação.	Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição (e.g., cancelamento de ordem ou determinação dos órgãos de controle) e atendimento da necessidade que origina a contratação.	2	3	6	medio		Atualizado edital Patrocinado, o qual não contém esse tipo de vedação	-	Inexistente	1	6	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, laborantes etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retratada ou flexibilização desses requisitos E Servidor sênior revisa anualmente o planejamento para verificar atualizações e adequação dos requisitos E Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Satisfatório	0.4	2.4	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Ação que pode ser implementada durante a realização dos Estudos Técnicos Preliminares	0	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
C	Econômicos	Aumento desproporcional dos riscos de não retorno da contratação (caso não haja prorrogação de contrato)	Estabelecimento de prazo inicial de duração para contrato para prestação de serviços de natureza continuada insuficiente para que a contratação atenda adequadamente os custos (e.g., montagem de infraestrutura exclusiva para prestação do serviço)	Aumento do preço contratado ou lotação deserta.	3	3	9	alto		Portaria GP nº 2047/2018 define o prazo mínimo de vigência para a prestação de serviços de natureza continuada, a depender do	-	Inexistente	1	9	Aceitar	Equipe de planejamento da contratação avalia o prazo inicial adequado para os contratos de natureza continuada, sendo que o prazo pode ser superior a 12 meses caso, ante a peculiaridade ou complexidade do objeto, seja demonstrado tecnicamente o benefício advindo para a Administração.	Satisfatório	0.4	3.6	Acetilvel	Diminuir	Favorável	Ação que pode ser implementada durante a realização dos Estudos Técnicos Preliminares	0	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
S	Econômicos	A sobre de produtos ou serviços.	Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização.	Desperdício desses itens e de recursos financeiros.	3	3	9	alto		ETP exaustivo tipo de soluções disponíveis	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
S		A falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação	Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização.	a) celebração de ativos contratuais que possam ter validade para ativos podem fazer com que o órgão tenha o direito do "tipo de planilha", se os preços forem sido manipulados pela contratação); b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente); c) potencial queda da patrimonização dos produtos contratados; d) perda do efeito de escala, no caso de celebração de ativos ou de renovação de novas contratações, o que leva a custos final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente ou e) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros, itens previstos no planejamento conjunto das contratações.	3	3	9	alto		Previsão de que as estimativas de quantidades sejam acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte (art. 22, Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Econômicos	Direcionamento da licitação	Utilização de somente uma modalidade de licitação para base para a definição de requisitos.	Aumento do valor contratado.	3	3	9	alto		ETP com equívocos multidisciplinares relativos a soluções disponíveis	-	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação executa o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sites na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicadas em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores.	Satisfatório	0.4	3.6	Acetilvel	Diminuir	Favorável	Ação que pode ser implementada durante a realização dos Estudos Técnicos Preliminares	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
S	Econômicos	Licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação).	Levantamento de mercado deficiente (não verificou que não havia fornecedor para a solução como foi especificada)	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que origina a contratação.	3	3	9	alto		Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
C	Econômicos	Dependência excessiva da organização com relação a solução	Adoção de tipo de solução que siga predominantemente padrões proprietários.	Elevação do custo de manutenção da solução ou descontinuidade de fornecimento (em caso de a contratação ficar impossibilitada de continuar suas operações).	3	3	9	alto		Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.6	Mitigar	Verifica-se se a Equipe de planejamento da contratação considerou se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas maduras, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Mediano	0.6	2.16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação
C	Fornecedores	Problemas na implantação ou desconformidade da solução antes do órgão conseguir desfrutar do investimento feito na solução.	Adoção de tipo de solução baseado em licitação em desestímulo da compra de equipamentos.	Não atendimento da necessidade que gera a contratação.	2	4	8	alto		Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.2	Mitigar	Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas maduras, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Mediano	0.6	1.92	Oportunidade	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação
C	Fornecedores	Descontinuidade da solução antes do órgão conseguir desfrutar do investimento feito na solução.	Adoção de tipo de solução baseado em licitação em desestímulo da compra de equipamentos.	Não atendimento da necessidade que gera a contratação.	2	4	8	alto		Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Inexistente	1	8	Mitigar	Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas maduras, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Mediano	0.6	4.8	Acetilvel	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação
C	Econômicos	Contratação antieconômica.	Adoção de tipo de solução baseado em licitação em desestímulo da compra de equipamentos.	Desperdício de recursos públicos.	2	3	6	medio		Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Mediano	0.6	3.6	Aceitar	-	Satisfatório	0.4	1.44	Oportunidade	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-	CLC/NAJ	em cada aquisição	Em Implementação
S	Fornecedores	Estimativas inadequadas.	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.	3	3	9	alto		Previsão de metodologia para realização de pesquisa de preços (art. 48 da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Fornecedores	Estimativas inadequadas.	Fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou oferecem preços inflados.	Com as consequências já mencionadas.	3	3	9	alto		Previsão de metodologia para realização de pesquisa de preços (art. 48 da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilvel	Manter	-	-	-	-	Completado	

Matriz para Gerenciamento de Riscos																													
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.										Compilado por: Weslei Maycon Malhao Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:																			
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																													
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos										Recomendação para Tratamento Adicional															Implementação do Tratamento dos Riscos				
ID	Contexto (Interno e Externo)	Eventos	Causas	Consequências	Probabi- lidade	Impacto	Nível in- ter- medio	Nível qual	Controles Existentes	Responsável	Eficácia qual	Efê- cacia num	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo- Benefício	Justificativa do custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status					
C	Conformidade e Fiscalização	Ineficiência e ineficácia da fiscalização contratual (e.g., aumento das encargos na fiscalização sem necessariamente diminuir o risco de as obrigações não estarem sendo cumpridas pelas contratadas)	Utilização de controles, durante a fiscalização, pouco eficazes para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, das obrigações tributárias, previdenciais e com o FRTS.	Diminuição da atenção da fiscalização no cumprimento do objeto de contrato e com baixa eficácia na mitigação dos riscos de descumprimento dessas obrigações pela contratada (descumprimento este que traz possibilidade de responsabilização jurídica da administração).	3	3	9	alto	Elaboração de Plano de Fiscalização que confira informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização (descumprimento este que traz possibilidade de responsabilização jurídica da administração).	Fiscal de Contrato	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	Equipe de Planejamento	4	2,16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Como a equipe de planejamento identificou os requisitos necessários da solução, já se explicita como a equipe de planejamento controle pela fiscalização	-x-	-x-	-x-	Em Implementação				
S	Econômicos	Impossibilidade de determinar se o preço contratado é correto no mercado	Contratação direta sem justificativa clara do preço	Contratação por valores acima do mercado e dificuldade de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas.	3	3	9	alto	O art. 47, IV, da Portaria 716/2019 prevê que as aquisições com dispensa de licitação também devem ser justificadas com justificativa de preço.	Unidade Regulatória	Inexistente	1	9	Acetilar	-x-	Inexistente	1	9	Inacessível	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Concluído				
S	Conformidade e Fiscalização	Contratações por valores superiores	Criança de que as licitações tipo técnica e preço e melhor técnica não mais seguem que o preço (pois a licitação por preço usa como critério essencial o preço, o que pode levar o órgão a contratar soluções que não lhe atendam ou sem de baixa qualidade)	Desperício de recursos públicos.	3	3	9	alto	Na padronização dos editais, a regra é menor preço e Preço Máximo, exceções são analisadas por meio do ETP	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Se o objeto a ser contratado for comum de acordo com a definição legal (L. 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único), a equipe de planejamento da contratação inclui declaração expressa de que o objeto é comum, indicando que deve ser realizada licitação por preço (eletrônica). A qualidade do objeto deve sempre ser buscada pelo bônus especificação-garanta do contrato, independentemente da forma de seleção do fornecedor.	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	Aquisição de objetos comuns pela modalidade licitatória pregão, evitando desperício de recursos	0	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
S	Conformidade e Fiscalização	Contratações por valores superiores	Criança de que as licitações tipo técnica e preço e melhor técnica não mais seguem que o preço (pois a licitação por preço usa como critério essencial o preço, o que pode levar o órgão a contratar soluções que não lhe atendam ou sem de baixa qualidade)	Desperício de recursos públicos.	3	3	9	alto	Na padronização dos editais, a regra é menor preço e Preço Máximo, exceções são analisadas por meio do ETP	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Consultoria jurídica não aprova contratação que não contenha a declaração expressa de que o objeto é comum.	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	Aquisição de objetos comuns pela modalidade licitatória pregão, evitando desperício de recursos	0	NAJ	em cada aquisição	Em Implementação			
S	Econômicos	Contratação de quantitativo inferior ao que poderia ser contratado e duplicidade de editais na APF (outras organizações terão que realizar licitações independentes)	Realizar licitação para criação de ata de registro de preços sem permitir demais organizações para integrar a ata com participantes.	Perda de economia de escala e perda de oportunidade de racionalização do esforço administrativo.	3	2	6	medio	Na padronização dos editais, a regra é menor preço e Preço Máximo, exceções são analisadas por meio do ETP	-x-	Inexistente	1	6	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação informa à Área administrativa que deve, necessariamente, analisar as demandas organizacionais para intenção de realizar licitação para constituição de ata de registro de preços.	Satisfatório	0,4	2,4	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Economia de esforços com realização de menos processos licitatórios	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição por registro de preços	Em Implementação			
S	Econômicos	Contratação de itens por preço que não é o menor preço para estes itens no certame	Realizar licitação para criação de ata de registro de preços permitindo a aquisição de itens por itens mais adjudicando por grupo de itens.	Risco de jogo de planilhas, e suas consequências (sobrepago superafaturamento).	3	3	9	alto	Via de regra, a licitação é adjudicatada por item, porém a intenção do objeto pode levar a contratação de itens por itens mais adjudicando por grupo de itens observando as condições estabelecidas pelo ETP.	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui dispositivo vedando a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	evita-se a contratação de itens mais caros quando incluídos em lotes	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
S	Econômicos	Contratação de objeto com características diversas das que foram especificadas para atender a necessidade.	Realizar adendo a ata de registro de preços cujo objeto apresente características diversas das que atendem a necessidade (em especial, no registro de preços de serviços)	Não atendimento da necessidade que origina a contratação no instrumento contratual (para receber objeto que atenda às necessidades)	3	4	12	alto	CLC verifica vantajosidade da atada à ata de registro de preços (art. 34 da Portaria 716/2019)	CLC	Mediano	0,6	7,2	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação registra explicitamente que o objeto que está registrado na ata a qual se pretende aderir enquadrar-se nas especificações que atendem a necessidade que origina a contratação, ou, caso contrário, indica que deve ser realizada licitação	Mediano	0,6	4,32	Acetável	Diminuir	Favorável	evita-se a adendo a atas de registro de preços que não atendem a necessidade da administração	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
S	Econômicos	Contratação de objeto com características diversas das que foram especificadas para atender a necessidade.	Realizar adendo a ata de registro de preços para especificar características diversas das que atendem a necessidade (em especial, no registro de preços de serviços)	Não atendimento da necessidade que origina a contratação no instrumento contratual (para receber objeto que atenda às necessidades)	3	4	12	alto	CLC verifica vantajosidade da atada à ata de registro de preços (art. 34 da Portaria 716/2019)	CLC	Mediano	0,6	7,2	Mitigar	Consultoria jurídica não aprova contratação na forma de adendo a ata de registro de preços se não houver a declaração de que o objeto que está registrado na ata a qual se pretende aderir enquadrar-se nas especificações que atendem a necessidade que origina a contratação, ou, caso contrário, indica que deve ser realizada licitação	Mediano	0,6	4,32	Acetável	Diminuir	Favorável	evita-se a adendo a atas de registro de preços que não atendem a necessidade da administração	-x-	NAJ	em cada aquisição	Em Implementação			
S	Fornecedores	a contratação de empresa incapaz de executar a entrega	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto contratado (qualificação técnica e preço)	não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	3	3	9	alto	previsto de que conste dos projetos básicos e termos de referência as garantias de execução e a qualificação técnica do contratado (art. 26 da Portaria 716/2019)	equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	A equipe de planejamento da contratação inclui as seguintes exigências de qualificação econômica/financeira como condição de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (L.G.), Liquidez Corrente (L.C.) e Solvência Geral (S.G.) superiores a 1 (um) ; b) no caso de contratação de serviços continuados, com emprego intensivo de mão-de-obra exclusiva, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Giro Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação ; c) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ; d) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para base) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença) ; e) apresentação da certidão negativa de falência, seja judicial, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Mediano	0,6	3,24	Acetável	Diminuir	Favorável	Aumenta as garantias de que o contratado terá condições de cumprir o contrato nos termos averçados	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
C	Fornecedores	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Contratação de empresa incapaz de executar a entrega	3	3	9	alto	previsto de que conste dos projetos básicos e termos de referência as garantias de execução e a qualificação técnica do contratado (art. 26 da Portaria 716/2019)	equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g., "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado ; b) no caso da contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato ; c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitadas puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário ; d) não se deve exigir a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado, ou conjunto de atestados se admitido a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez e é necessário e suficiente para a habilitação) ; e) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode registrar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar) ; f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas ; g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade do profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g., engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g., tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.	Mediano	0,6	3,24	Acetável	Diminuir	Favorável	melhoria da qualidade dos atestados de capacidade técnica apresentados	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
C	Fornecedores	elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação (e.g., renúncia de segurança ou poder judiciário, determinação dos órgãos de controle).	Atestado de capacidade técnica determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características prazo e qualidade desproporcionais a maior do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição	3	3	9	alto	Via de regra, a capacidade técnica não deve ser superior a 20% do valor estimado da contratação	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g., "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado ; b) no caso da contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato ; c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitadas puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário ; d) não se deve exigir a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado, ou conjunto de atestados se admitido a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez e é necessário e suficiente para a habilitação) ; e) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode registrar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar) ; f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas ; g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade do profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g., engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g., tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	redução dos impedimentos relacionados à apresentação de atestados de capacidade técnica	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
C	Fornecedores	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a entrega	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	3	3	9	alto	Previsto de que no termo de Referência ou projeto básico seja incluída cláusula que preveja a apresentação de atestados de capacidade técnica. Anexo VI da Portaria 716/2019.	equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acetilar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	Concluído			
C	Econômicos	Inclusão de critério de seleção do fornecedor que leve a despesas desnecessárias e anteriores a licitação por parte das licitantes	a limitação indevida da competição	elevação do preço contratado.	3	3	9	alto	Previsto de revisão do TR ou PB pela CLC e Ordenador de Despesas.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	Acetilar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	Concluído			

Matriz para Gerenciamento de Riscos																											
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.										Compilado por: Weslei Maycon Matheus Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:																	
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																											
ID	Contexto (Interno e Externo)	Eventos	Causas	Consequências	Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos				Risco Inerente				Risco Residual				Contratos Existentes				Diretriz**						
					Probabilidade	Impacto	Nível sem	Nível com	Descrição	Responsável	Eficácia qual	Eficácia num	Probabilidade	Impacto	Nível sem	Nível com	Descrição	Responsável	Eficácia qual	Eficácia num							
Recomendação para Tratamento Adicional																											
Implementação do Tratamento dos Riscos																											
C	Econômicos	Inclusão de ordenamento do licitante junto ao fabricante como critério técnico obrigatório.	a limitação indevida da competição	Elevação do preço contratado.	3	3	9	alto	Previsão de revisão do TR ou PB pela CLC e Ordenador de Despesas.	CLC	Satisfatório	0.4	3.6		Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilável	Manter	-	-	-	-	Completado	
S	Fornecedores	Avaliação subjetiva das propostas técnicas	A avaliação de proposta que não atende aos requisitos de edital ou rejeita de proposta que atende ao edital.	Contratação que não atende à necessidade que origina a contratação ou contratação por valor maior oneroso e ineficiente para o Estado.	3	3	9	alto	Os critérios para a avaliação da proposta, o avaliador deve considerar a pontuação das ofertas.	-	Inexistente	1	9		Aceitar	-	Satisfatório	0.4	3.6	Acetilável	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação
C	Fornecedores	A alta complexidade do objeto a ser contratado combinada com a baixa maturidade do adquirente em relação ao objeto ou objeto é fornecido por mercado predominante (e.g., na indústria de construção civil, produtos em desenvolvimento) e, na indústria de tecnologia, produtos em desenvolvimento ou não disponíveis no mercado, o que exige a contratação de fornecedores especializados para a aquisição de produtos e serviços de alta complexidade e/ou de alto valor.	Contratação de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, mas que não atendem ao que se faz de forma mais eficaz somente com o recebimento do objeto.	Atraso no recebimento do objeto (pois, apesar de a licitação ter sido realizada, o objeto que será entregue não atende às especificações e/ou não atende ao que se faz de forma mais eficaz somente com o recebimento do objeto).	2	3	6	medido	No ETP/TP são avaliadas as soluções adotadas por outros licitantes ou fornecedores semelhantes.	-	Inexistente	1	6		Mitigar	-	Satisfatório	0.4	2.4	Oportunidade	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação
S	Fornecedores	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor.	Contratação de proposta que não atende aos requisitos de edital ou rejeita de proposta que atende ao edital.	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepço ou menor dos itens com subpreço.	3	4	12	alto	No detalhamento do Termo de Referência é previsto de que os preços sejam discriminados de modo unitário e global (Anexo VI da Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	4.8		Aceitar	-	Inexistente	1	4.8	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
S	Econômicos	Usuário como critério de julgamento o menor preço global por grupo de itens (lote) concomitantemente com disputa por itens em lotes para registro de preços.	Ata em que o preço registrado não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se registra vencedor o futuro fornecedor (potencialmente reduzindo o preço de cada item).	Contratação por preço acima do mercado, pois a Administração não está obrigada a adquirir a quantidade do grupo a cada contrato, podendo adquirir parcialmente em lote, no momento e na quantidade que desejar.	3	3	9	alto	Previsão de que o critério de adjudicação seja por item quando o objeto for de natureza divisível, sendo por lote ou preço global apenas quando o objeto não for divisível em lote. (Anexo VI da Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.6		Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
S	Conformidade e Fiscalização	Estabelecimento de margem de preferência para contratação de bens e serviços sem a devida regulamentação via decreto do Poder Executivo Federal ou não estabelecimento dessa margem caso haja decreto regulamentando-a.	Questionamento dos licitantes.	Paralisação do certame (e.g., mandato de segurança no poder judiciário, atuação dos órgãos de controle).	2	3	6	medido	Não há paralisação das ofertas que observem os normativos que estão em vigor.	-	Inexistente	1	6		Mitigar	-	Mediano	0.6	3.6	Acetilável	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação
S	Econômicos	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares, em especial para contratações complexas.	Inclusão no TR ou PB de itens de preço inadequado.	Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas quando questionadas por outros interessados.	4	3	12	alto	Previsão de que conste no ETP estimativa de preços ou preços referenciais, bem como no TR ou PB seja indicada estimativa detalhada de Preços (preço IV e V da Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	4.8		Aceitar	-	Inexistente	1	4.8	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
S	Conformidade e Fiscalização	Contratações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos.	Indisponibilidade orçamentária.	Impossibilidade de contratação.	3	3	9	alto	Art. 6 da Portaria 716/2019 prevê que os licitantes de contrato mantenham controle dos saldos de orçamento, sem prejuízo de outros controles realizados pela SOF.	Fiscal de Contratos/SOF	Satisfatório	0.4	3.6		Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
S	Conformidade e Fiscalização	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o processo licitatório, levando a impossibilidade de aplicação de penalidades.	Impossibilidade de aplicação de penalidades.	Impossibilidade de evitar comportamentos que retardam independentemente o certame por parte das licitantes "aventureiras".	3	3	9	alto	Área administrativa inclui no instrumento convocatório a graduação das sanções para os comportamentos tipificados na Lei 15.829/2005, art. 77.	CLC	Satisfatório	0.4	3.6		Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
S	Fornecedores	Atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica muito antigos ou emitidos antes do término do contrato a que se refere.	Impossibilidade de aferir a qualificação técnica da empresa.	Contratação de empresa com qualificação inadequada e suas consequências.	3	3	9	alto	O Anexo VI da Portaria 716/2019, prevê que no TR conste a apresentação de atestados técnicos que comprovem a qualidade de serviços ou o fornecimento de bens e materiais necessários para a execução do contrato, com prazo máximo de validade de 12 (doze) meses.	Pregoeiro	Mediano	0.6	5.4		Aceitar	-	Inexistente	1	5.4	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
S	Econômicos	Realização de pesquisa junto ao mercado e outros procedimentos com objetivo de justificar a vantagem da contratação de contratos de prestação de serviços de duração continuada.	Procedimento burocrático, ineficiente e ineficaz.	Desperício de recursos humanos (e.g., muito tempo para realizar as pesquisas) e obtenção de valores de contratação inadequados (e.g., outros contratos com características distintas).	4	3	12	alto	Metodologia para dispensa de contratação de preços para contratação está definida no art. 16 da Portaria 716/2019.	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0.4	4.8		Aceitar	-	Inexistente	1	4.8	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
C	Fornecedores	Ausência de estrutura da contratação para controle no local de prestação dos serviços de duração continuada.	Dificuldades de contrato com a contratação para solução de problemas operacionais nos contratos.	Manutenção dos problemas operacionais, que implica a não obtenção de solução, que implica a não atendimento da necessidade que origina a contratação.	2	3	6	medido	A depender do objeto, pode ser necessário verificar a necessidade ou o controle para o contrato em questão.	-	Inexistente	1	6		Mitigar	-	Mediano	0.6	3.6	Acetilável	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação
C	Conformidade e Fiscalização	Dificuldade de os colaboradores resolverem problemas relacionados ao recebimento de seus salários.	Divergência bancária dos colaboradores da contratação em local distinto do de prestação dos serviços.	Impossibilidade de cumprimento de obrigações trabalhistas (e.g., não pagamento de salários dos colaboradores) e suas consequências.	2	3	6	medido	É necessário verificar a necessidade ou o controle para o contrato em questão.	-	Inexistente	1	6		Mitigar	-	Mediano	0.6	3.6	Acetilável	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação
S	Econômicos	Licitantes ofertam lances muito próximos do menor lance.	Pouca redução dos preços durante a fase competitiva que ocorre após o prazo de entrega do lance.	Contratação por valor maior que o que poderia ser o lance contratado.	3	2	6	medido	A depender do objeto, pode ser necessário verificar a necessidade ou o controle para o contrato em questão.	-	Inexistente	1	6		Mitigar	-	Satisfatório	0.4	2.4	Oportunidade	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação
S	Conformidade e Fiscalização	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na análise de legalidade executada pela assessoria jurídica (parâmetros elaborados ad hoc).	Avaliação de itens com baixo risco de legalidade e a não avaliação de outros com alto risco de legalidade.	Art. 70 da Portaria 716/2019 prevê a existência de lista de verificação pelo Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa.	3	4	12	alto	Art. 70 da Portaria 716/2019 prevê a existência de lista de verificação pelo Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa.	NAJ	Satisfatório	0.4	4.8		Aceitar	-	Inexistente	1	4.8	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
S	Conformidade e Fiscalização	Preço jurídico não considerado (nem a explícita aprovação ou rejeição das minutas examinadas).	Continuidade de licitação com o mesmo objeto em decorrência do cancelamento.	No contrato (e.g., por avaliação dos órgãos de controle ou do poder judiciário) ou futura responsabilização dos agentes envolvidos.	2	4	8	alto	Deve ser respondido pelo NAJ.	-	Inexistente	1	8		Mitigar	-	Satisfatório	0.4	3.2	Acetilável	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação
S	Fornecedores	Responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o pregoeiro) não detém as competências multifuncionais necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados).	Acesso ao e-mails de fornecedores em desacordo com o edital.	Previsão de que o fiscal de contrato avalie o pregoeiro no momento do julgamento (art. 10 da Portaria 716/2019).	2	4	8	alto	Previsão de que o fiscal de contrato avalie o pregoeiro no momento do julgamento (art. 10 da Portaria 716/2019).	Fiscal de contrato	Mediano	0.6	4.8		Aceitar	-	Inexistente	1	4.8	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
S	Conformidade e Fiscalização	Falta de sistematização dos procedimentos (que devem ser avaliados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor).	Ineficiência e falta nos procedimentos de seleção do fornecedor.	Art. 18, § 2º prevê que a CLC avaliará o grau de complexidade da licitação, definindo os procedimentos mínimos a serem realizados, observando o custo-benefício no caso concreto.	3	3	9	alto	Art. 18, § 2º prevê que a CLC avaliará o grau de complexidade da licitação, definindo os procedimentos mínimos a serem realizados, observando o custo-benefício no caso concreto.	CLC	Satisfatório	0.4	3.6		Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	Acetilável	Manter	-	-	-	-	-	Completado
C	Fornecedores	Prazo curto demais para ajuste de proposta complexa (e.g., proposta composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão.	Descumprimento do prazo para ajuste da proposta.	Descumprimento do prazo para ajuste da proposta.	2	4	8	alto	O edital deve prever o prazo que o licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deve levar em conta a complexidade da proposta. A área de contratação deve avaliar o pregoeiro no prazo considerando a mencionada complexidade.	-	Inexistente	1	8		Mitigar	-	Mediano	0.6	4.8	Acetilável	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação
S	Fornecedores	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.	Contratar licitante com restrições.	Descumprimento da legislação (S), incluindo a possibilidade de ação penal.	2	4	8	alto	No edital padronizado constam todas as listas que devem ser consultadas.	-	Inexistente	1	8		Mitigar	-	Satisfatório	0.4	3.2	Acetilável	Diminuir	Favorável	-	-	-	-	Em Implementação

Matriz para Gerenciamento de Riscos																
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.										Compilado por: Weslei Maycon Malhezo Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:						
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos																